



Ofício nº 483/2025

Ao Sr. Edson do Sindicato  
**EDSON AGRIPINO SILVA**  
Vereador do Município de Paranatinga  
Câmara Municipal de Paranatinga  
R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000

**OFÍCIO RESPOSTA N. 136/2025 REFERENTE A PL N.010/2025**

Prezado Vereador,

Venho através deste, a respeito da solicitação acerca da adequação ao Projeto de Lei 010/2025 sobre sua relatoria, esclarecer a Vossa Senhoria, que o Projeto de Lei se trata sobre a destinação de imóvel para a construção de Instituição de Ensino.

Em consulta junto ao Programa da FNDE, a área adequada de 60m x 80m (4.800 m<sup>2</sup>) informada por Vossa Senhoria, é tamanho mínimo no caso de projeto padrão para Construção de Escola 5 salas de aula, conforme parte do manual em anexo.

No entanto, quando se trata do projeto padrão para Creche/Pré-Escola tipo 2, vemos que a metragem mínima para o terreno é de 35m x 45m (1.575,00 m<sup>2</sup>), assim, o terreno disponibilizado se enquadra na metragem mínima estabelecida no padrão FNDE.

Cumpre ressaltar que o projeto de lei dispõe que o terreno será disponibilizado para a construção de Instituição de Ensino, sendo um termo mais abrangente, podendo ser uma pré-escola, creche, de acordo com a necessidade da população e decisão da Gestão, e não necessariamente uma Escola 5 salas de aula estabelecida no projeto FNDE, que necessita de tamanho mínimo de 4.800,00 m<sup>2</sup>.

Sendo o que tenho para o momento, e esperando estarem esclarecidos os fatos, reitero votos de elevada estima e a mais distinta consideração.

APARECIDA MARCIA TOMAZINI  
Chefe de Gabinete de Paranatinga

Câmara Municipal de Paranatinga  
28/03/2025  
Hs.: 09:02  
Ass.: Emanuelly Júnior